

Publicada no "O Jornal"

Ano 4 – Número 234

Data: 13 a 16 de dezembro de 2008

Caderno 2 - Página 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3861 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público no âmbito do quadro de pessoal do IMESBVC e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victorio Cardassi – IMESBVC -, 29 (vinte e nove) cargos técnico-administrativos e 15 (quinze) cargos de docentes de ensino superior, de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, regidos segundo a Lei n. 2.616, de 28 de fevereiro de 1997, que estabelece o Estatuto Municipal dos Servidores do IMESBVC.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos técnico-administrativos:

- I – 01 (um) jardineiro;
- II – 06 (seis) auxiliares administrativos;
- II – 04 (quatro) serventes (Serviços Gerais);
- III – 03 (três) escriturários;
- IV – 01 (um) técnico de informática;
- V – 02 (dois) telefonistas;
- VI – 12 (doze) atendentes.

Parágrafo único. A descrição de cada cargo e referências salariais existentes constam do Anexo I da presente lei.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos de docentes de ensino superior:

- I – 07 (sete) professores para o Curso de Serviço Social, sendo todos para áreas específicas do Serviço Social;
- II – 08 (oito) professores para Curso de Direito, sendo 04 (quatro) para área de Direito Público e 04 (quatro) para a área de Direito Privado.

Parágrafo único. As descrições de cada cargo e referências salariais constam do Anexo II da presente lei.

Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de dezembro de 2008

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de dezembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

ANEXO I

DESCRIÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA EFETIVA CRIADOS NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DO IMESBVC.

I - CARGO: Jardineiro - Referência 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: plantar, manter e zelar pelas áreas verdes que compõem o espaço físico do Instituto, cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando adequadamente, aparando em épocas certas, removendo folhagens secas e procedendo à limpeza, dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação, podendo operar equipamentos de pequeno porte específicos de jardinagem.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: 4ª série do Ensino Fundamental.

II - CARGO: Servente (Serviços Gerais) - Referência 1

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando e encerando dependências, móveis, utensílios e instalações para manter a higiene e a conservação, bem como fazer a coleta de resíduos, entregas de correspondências e encomendas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: no mínimo a 4ª série do Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental.

III - CARGO: Auxiliar Administrativo - Referência 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar tarefas de coleta e transcrição de dados, levantamentos, prestação de informações, digitação de documentos, participação do controle de aquisições, seguindo as rotinas estabelecidas para atender às necessidades administrativas.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo.

IV - CARGO: Escrivão - Referência 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar tarefas simples de escritório, tais como a separação e a classificação de documentos e correspondência, manutenção de arquivos e fichários, redação simples, seguindo as rotinas estabelecidas para atender às necessidades administrativas, podendo atender à chamada telefônica e operar equipamentos reprográficos.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo.

V - CARGO: Técnico de Informática - Referência 9

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver programas de computação baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento eletrônico de dados, bem como executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área de Informática.

VI - CARGO: Telefonista - Referência 4

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e ou agendas visando à comunicação entre o usuário e o destinatário, bem como executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Primeiro Grau incompleto (mínimo a 4ª série).

VII - CARGO: Atendente - Referência 2

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atender aos públicos interno e externo da instituição, seja na recepção, balcão, departamentos, prestando as informações solicitadas, bem como atender e efetuar ligações, operar máquinas de reprografia, impressão, fax e similares.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Segundo Grau Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR DE NATUREZA EFETIVA CRIADOS NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DO IMESBVC.

I - CARGO: Professor do Curso de Serviço Social - Referência: Mestre (Prof. D) - Doutor (Prof. E)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas no Curso de Serviço Social, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia e desenvolvendo com a classe estudos e trabalhos científicos, para proporcionar aos alunos uma visão geral dos sistemas e modelos internos e externos ao ambiente, e ainda realizar pesquisas e estudos científicos, preparar o plano do curso, elaborar e aplicar avaliações, participar de projetos de extensão, entre outras funções de natureza acadêmica.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social.

II - CARGO: Professores Curso de Direito - Referência: Mestre (Prof. D) - Doutor (Prof. E)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas no Curso de Direito, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia e desenvolvendo com a classe estudos e trabalhos científicos, para proporcionar aos alunos uma visão geral dos sistemas e modelos internos e externos ao ambiente, e ainda realizar pesquisas e estudos científicos, preparar o plano do curso, elaborar e aplicar avaliações, participar de projetos de extensão, entre outras funções de natureza acadêmica.

ESPECIFICAÇÕES DA ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Direito e Mestrado em Direito.

"Deus seja Louvado"